

VIII - Tratamento: consiste em identificar as áreas internas responsáveis, visando dar os encaminhamentos e acompanhamentos necessários, para adoção de providências quanto à resposta em atendimento à manifestação do usuário, e em qualificar a manifestação por meio da classificação temática; e

IX - Usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria Interna e Transparência:

I - receber as manifestações via sistema OuvERJ, e registrá-las na ferramenta quando recepcionada por outro canal institucional;

II - realizar a análise das manifestações, identificando elementos e informações que façam parte das competências da SEPLAG e respectiva área técnica responsável pela resposta;

III - decidir pela instauração de processo SEI para encaminhamento à área técnica responsável pela resposta em atendimento à manifestação do usuário;

IV - monitorar o cumprimento do prazo estabelecido em normativos vigentes, devendo a área técnica da SEPLAG se manifestar em 30 (trinta) dias quanto à resposta sobre o tratamento que será aplicado à manifestação;

V - cientificar o usuário após recebimento da resposta encaminhada pela área técnica à Ouvidoria, e concluir a manifestação no sistema OuvERJ; e

VI - elaborar relatório de gestão e submeter à alta gestão, para subsidiar a tomada de decisão, com base nas manifestações de ouvidoria recepcionadas pela Pasta.

Art. 4º - Compete às Áreas Técnicas da SEPLAG:

I - recepcionar a manifestação, por meio de SEI-RJ, para ciência e decisão sobre a tramitação;

II - remeter à Ouvidoria Interna e Transparência, as respostas referentes às manifestações recebidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento via sistema OuvERJ, contendo as providências/tratamentos adotados, ou justificativa na qual se argui a própria incompetência em proceder o tratamento da manifestação.

Art. 5º - A Ouvidoria Interna e Transparência deve garantir acesso restrito à identidade e às demais informações pessoais constantes da manifestação.

Parágrafo Único - A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo encontra fundamento no art. 52 do Decreto Estadual nº 46.475/18 e na Lei nº 12.527/11, devendo perdurar pelo prazo de 100 (cem) anos, e nos dispositivos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 6º - O tratamento das manifestações pela Ouvidoria Interna e Transparência não se confunde com a interpretação de informações apresentadas na manifestação pelo usuário, devendo restringir-se ao recebimento, à análise prévia para encaminhamento à área técnica responsável e à solicitação de informações complementares ao usuário para identificação de elementos, quando se fizer necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2558301

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/03/2024

PROCESSO Nº SEI-120001/003618/2023 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 32/2023/SEPLAG/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias e 30 (trinta) dias de licença prêmio não usufruídas, em

favor do servidor Thiago Garçon Martinho, identidade funcional nº 5015027-8, que foi detentor do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RECONHEÇO a dívida, de acordo com a Certidão 11/2024, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 50.908,45 (cinquenta mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2558291

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 76 DE 04 DE ABRIL DE 2024

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Federal nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019; e

- o constante dos autos do processo SEI-040161/009872/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na tabela VII - Natureza de Despesa (ND), anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes NDs, com data de vigência a contar de 01/01/2024:

Código (FR)	Título Oficial	Descrição
3.3.90.86.01	Compensação Previdenciária	Compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores dos estados, nas bases de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2558275

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 77 DE 04 DE ABRIL DE 2024

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- o decreto estadual nº 48.999, de 07 de março de 2024, que versa sobre diretrizes e procedimentos para execução orçamentária estadual, em especial seu capítulo XV de suprimento de fundos; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-040009/000303/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na tabela VII - Naturezas de despesas (ND), anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes naturezas de despesa:

Código (ND)	Título Oficial	Descrição
33903092	Despesas Extraordinárias ou Urgentes por Cartão de Débito -Material de consumo	Registra o valor das despesas correntes, adquiridas por cartão de débito corporativo, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária, na aquisição de material de consumo, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, com observância da lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, em especial seu parágrafo 2º, inciso II.
33903692	Despesas Extraordinárias ou Urgentes por Cartão de Débito-Serviço pessoa física	Registra o valor das despesas correntes, adquiridas por cartão de débito corporativo, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária em outros serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta, e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, com observância da lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, em especial seu parágrafo 2º, inciso II.
33903992	Despesas Extraordinárias ou Urgentes por Cartão de Débito-Serviço pessoa jurídica	Registra o valor das despesas correntes, adquiridas por cartão de débito corporativo, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária em outros serviços de terceiros, contratados de pessoa jurídica, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, com observância da lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, em especial seu parágrafo 2º, inciso II.
44905292	Despesas Extraordinárias ou Urgentes por Cartão de Débito- Material permanente	Registra o valor das despesas de capital, adquiridas por cartão de débito corporativo, classificadas em investimento, com aplicação direta pela unidade orçamentária na aquisição de equipamentos e material permanente, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, com observância da lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, em especial seu parágrafo 2º, inciso II.

Art. 2º - Alterar a descrição na tabela VII - Naturezas de Despesa (ND), anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes naturezas de despesa:

Código (ND)	Título Oficial	Descrição
33903054	Despesas Extraordinárias ou Urgentes	Registra o valor das despesas correntes, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária, na aquisição de material de consumo, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável acordo parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Estadual 3147 de 1980, exceto aquelas decorrentes de pagamento por cartão de débito corporativo.
33903654	Despesas Extraordinárias ou Urgentes	Registra o valor das despesas correntes, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária em outros serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta, e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável acordo parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Estadual 3147 de 1980, exceto aquelas decorrentes de pagamento por cartão de débito corporativo.
33903954	Despesas Extraordinárias ou Urgentes	Registra o valor das despesas correntes, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária em outros serviços de terceiros, contratados de pessoa jurídica, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável acordo parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Estadual 3147 de 1980, exceto aquelas decorrentes de pagamento por cartão de débito corporativo, e desde que não haja outro Elemento de Despesa mais específico para sua classificação.
44905254	Despesas Extraordinárias ou Urgentes	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com aplicação direta pela unidade orçamentária na aquisição de equipamentos e material permanente, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável acordo parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Estadual 3147 de 1980, exceto aquelas decorrentes de pagamento por cartão de débito corporativo.

Art. 3º - Excluir na tabela VII - Naturezas de Despesa (ND), anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte natureza de despesa:

Código (ND)	Título Oficial	Descrição
33904754	Despesas Extraordinárias ou Urgentes	Registra o valor das despesas correntes, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária no pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, decorrentes de despesas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável acordo parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Estadual 3147 de 1980.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2558277